



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

---

Ofício CM nº 010/2024

Patrocínio Paulista, 21 de fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente**

Para ser apreciado em regime de urgência, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 005/2024:

*“Fica revogada a Lei Municipal nº 3.176/2018, que declara de interesse social a implantação do loteamento denominado “Jequitibá”, e dá outras providências”.*

Segue justificativas em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

À  
Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Adriano Chimelo**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Patrocínio Paulista – SP**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911  
CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

## **PROJETO DE LEI Nº 005/24, DE 21/FEVEREIRO/2024**

**- cinco -**

**“Fica revogada a Lei Municipal nº 3.176/2018, que declara de interesse social a implantação do loteamento denominado “Jequitibá”, e dá outras providências”.**

**À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e, aprovam o seguinte projeto de Lei:**

**Artigo 1º.** Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 3.176/2018.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de fevereiro de 2024.

  
**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.176** **(três mil, cento e setenta e seis)**

**“Declara de interesse social a implantação do Loteamento denominado “Jequitibá”, e dá outras providências”.**

**VAGNER ALMEIDA ANDRADE**, Presidente desta Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas, em especial o parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)-** Fica declarada como de interesse social a implantação do loteamento denominado “Jequitibá”, localizado à Estrada Municipal Wilson Couto Rosa. Objeto da matrícula nº. 9.176 do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Patrocínio Paulista, 16 de abril de 2018.**

  
**VAGNER ALMEIDA ANDRADE**  
**PRESIDENTE**



**PREFEITURAMUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro – 14.415-000 – Patrocínio Paulista/SP  
Fone (16) 3145-9910 – Fax (16) 3145-1911  
CNPJ 45.318.185/0001-15

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6526/2023, de 21/12/2023**  
**INTERESSADO: ALFA JARDINOPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
**ASSUNTO: APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTO**

Ao Departamento Jurídico.

Em atendimento a solicitação, informamos que os projetos referentes ao Loteamento Residencial e Comercial Jardim Jequitibá atendem aos requisitos técnicos frente a legislação pertinente.

Entretanto, quanto a questão levantada pelo Departamento Jurídico sobre a confirmação do interesse social apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, o interessado requereu o parcelamento do solo da gleba com previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social, conforme o Estatuto das Cidades. Com isto, a Lei Municipal 3176/2018 declarou como habitação de interesse social o loteamento para implantação através de programas sociais.

Contudo, a demarcação de zona de interesse social impede o zoneamento misto, isto é, implantação de lotes residenciais e/ou comerciais.

Posto isto, posteriormente a publicação da lei, houve preferência por parcelamento de solo com uso misto. A justificativa se dá pelo motivo de se tratar de um parcelamento de solo que está distante da zona comercial da cidade e por haver dois bairros próximos em que são somente para ocupação de uso residencial, sejam eles o bairro Ederval José dos Reis e o bairro Aroeiras.

Com estas considerações, apresentamos nossas justificativas e remetemos os autos ao Departamento Jurídico.

Atenciosamente,

Patrocínio Paulista, 8 de fevereiro de 2024

  
**Giovanni Gonçalves de Sousa**  
Engenheiro Civil



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15  
DEPARTAMENTO DE JURÍDICO  
Tel. 16 3145- 9910*

**Processo Administrativo nº 6526/2023.**

**Assunto: Aprovação Definitiva de Loteamento – Jardim Jequitibá.**

Trata-se de solicitação da empresa ALFA JARDINÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, para aprovação definitiva do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Jequitibá.

Em análise aos autos, constatou-se o parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal, o qual se posicionou favoravelmente ao deferimento da aprovação, apontando que os projetos atendem aos requisitos técnicos mediante a legislação vigente.

No entanto, o Departamento Jurídico verificou, em análise ao pedido e ao projeto do Decreto de aprovação, que a implantação do referido loteamento foi declarada como de interesse social, por meio da Lei Municipal nº 3.176/2018, aprovada e sancionada por Vagner Almeida Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio Paulista à época.

Contudo, conforme parecer do engenheiro Giovanni Gonçalves de Sousa em resposta ao questionamento deste Departamento Jurídico, após a aprovação da declaração de interesse social para as áreas de habitação da gleba, o loteador optou por alterar o projeto para aplicação de parcelamento de solo com uso misto, ou seja, para implantação de lotes residenciais e/ou comerciais.

Deste modo, considerando-se que a demarcação de zona de interesse social impede o zoneamento misto, antes de se proceder com a aprovação definitiva, para fins de regularização jurídica do parcelamento de solo, este Departamento Jurídico sugere que seja proposta uma lei objetivando a revogação da Lei Municipal nº 3.176/2018, para que o loteamento em questão não seja considerado como de interesse social.

Assim, encaminho os autos à Secretária do Executivo para elaboração do projeto de lei a ser encaminhado, versando sobre a revogação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15**  
**DEPARTAMENTO DE JURÍDICO**  
**Tel. 16 3145- 9910**

lei supracita, observando-se a justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia. Após, remetam-se os autos ao ilustre Chefe do Poder Executivo para ciência, análise e decisão.

Patrocínio Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Pedro Alexandre F. S. Degrande

OAB/SP 364.812

**Procurador Municipal**

  
Amanda Inocência de Castro

OAB/SP 396.635

**Diretora Dep. Jurídico**

  
Arthur Mendes Vioto  
**Assessor de Contratos**